MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 165/2026/SPRF-MA

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 2.279, de 24 de novembro de 2023, do Secretário- Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2023, no uso das incumbências contidas no artigo 82 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor da NOTA TÉCNICA Nº 545/2026/NUCONT-MA/SAD-MA/SPRF-MA (SEI nº 77019381);

CONSIDERANDO os demais documentos contidos no autos do processo nº 08665.003901/2026-99.

R E S O L V E :

a) Determinar a revogação da Dispensa Eletrônica vinculada ao Processo Administrativo nº 08665.003901/2026-99, referente ao Termo de Referência nº 43/2026, cujo objeto é a contratação de link dedicado redundante de 100 Mbps para atendimento da sede da SPRF-MA, observada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Determinar à unidade responsável que promova a revisão e adequação do Termo de Referência, especialmente dos subitens 1.1.3 e 10.2, bem como dos parâmetros de cadastramento e julgamento no sistema Compras.gov.br, de modo a assegurar a correspondência entre as regras de contratação em grupo único e os critérios efetivamente utilizados para classificação das propostas.

c) Determinar que, na revisão do procedimento, sejam estabelecidos de maneira clara e objetiva os critérios de composição, julgamento e classificação pelo valor global do grupo, assegurando que os itens 1 e 2 sejam avaliados conjuntamente e adjudicados a um único fornecedor.

d) Determinar, após a conclusão dos ajustes e a devida instrução processual, a adoção das providências necessárias à republicação da contratação no sistema Compras.gov.br, com a divulgação das condições revisadas e a concessão de novo prazo para participação dos interessados, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade.

e) Determinar a comunicação aos fornecedores participantes acerca da decisão, bem como a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do procedimento no sistema eletrônico.

f) Determinar o encaminhamento dos autos à unidade competente para cumprimento das providências acima estabelecidas.

Ressalte-se que a presente decisão não representa desistência da contratação pretendida, mas medida administrativa destinada a assegurar a regularidade do procedimento, a correta aplicação dos critérios de julgamento e a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados.

Cumpra-se.

FRANCINÁCIO MORAIS MEDEIROS

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINACIO MORAIS MEDEIROS**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão**, em 16/11/2026, às 15:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **77058465** e o código CRC **42C8D1FE**.

Referência: Processo nº 08665.003901/2026-99 SEI nº 77058465